



**SEMANÁRIO OFICIAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

(Casa Ver. Graça Rezende)

Lei nº 2277 de 03/04/2023  
<http://www.cmc.cabedelo.pb.br>

Cabedelo (PB), 22 de maio de 2026  
**EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

**MESA DIRETORA**

Wagner Rogério Fernandes Silva <b>(Presidente Interino)</b>
(2º Vice-Presidente)
Ver. Alex Lucena (1º Secretário)
Edglêi Ramalho (2º Secretário)

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

<b>TITULAR/PARTIDO</b>	<b>SUPLENTE/PARTIDO</b>
Ver. Moisés "do Meninas Bar" - Avante	Ver. Bira Carvalho - Avante
Ver. Herlon Cabral - PL	Ver. Edglêi Ramalho - Solidariedade
Ver. Edson da Ótica - Solidariedade	Ver. Evilásio Cavalcanti - Avante

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

<b>TITULAR/PARTIDO</b>	<b>SUPLENTE/PARTIDO</b>
Ver. Fernando Sobrinho - União Brasil	Ver. Alex Lucena - União Brasil
Ver. Evilásio Cavalcanti - Avante	Ver. Júnior Datele - MDB
Ver. Enrique Douglas - Avante	Ver. Wagner "do Solanense" - PV

**COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

<b>TITULAR/PARTIDO</b>	<b>SUPLENTE/PARTIDO</b>
Ver. Bira Carvalho - Avante	Ver. Fernando Sobrinho - União Brasil
Ver. Fabrício Magno - União Brasil	Ver. Júnior Paulo - Solidariedade
Ver. Reinaldo Lima - PT	Ver. Edglêi Ramalho - Solidariedade

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

	<b>SUPLENTE/PARTIDO</b>
Ver. Wagner "do Solanense" - PV [afastamento para exercício da Presidência]	Ver. Moisés "do Meninas Bar" - Avante
Ver. Júnior Paulo - Solidariedade	Ver. Bira Carvalho - Avante
Ver. Júnior Datele - MDB	Ver. Alex Lucena - União Brasil



# SEMANÁRIO OFICIAL CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

(Casa Ver. Graça Rezende)

Lei nº 2277 de 03/04/2023  
<http://www.cmc.cabedelo.gov.br>

Cabedelo (PB), 22 de maio de 2026  
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
"Casa Vereadora Graça Rezende"

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB), Vereador Wagner "do Solanense", com fulcro no art. 87 do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), CONVOCA os Senhores Vereadores em exercício nesta Casa Legislativa para uma **SESSÃO SOLENE**, a ser realizada nesta segunda-feira, dia 25 de maio de 2026, às 19h, no Plenário "Fernando Macêdo", no prédio-sede desta Edilidade, neste Município, destinada à posse do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal eleitos na eleição suplementar realizada em 12 de abril de 2026 e posteriormente diplomados pela Justiça Eleitoral, bem como à adoção das providências correlatas necessárias que antecedem e sucedem à investidura ora anunciada, observada a seguinte pauta:

### PAUTA

- 1) Leitura da "Carta de Renúncia" do Vereador Edvaldo Manoel de Lima Neto ao mandato de Vereador da Legislatura 2025/2028 e, por conseguinte, ao cargo de Presidente da Câmara Municipal (biênio 2025/2026), com o objetivo de desincompatibilizar-se, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, para posse no cargo de Prefeito do Município de Cabedelo (PB), para o qual foi eleito em 12 de abril de corrente ano e diplomado pela Justiça Eleitoral;
- 2) Leitura da "Carta de Renúncia" do Vereador Evilásio Cavalcanti Neto ao mandato de Vereador da Legislatura 2025/2028, com o objetivo de desincompatibilizar-se, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, para posse no cargo de Vice-Prefeito do Município de Cabedelo (PB), para o qual foi eleito em 12 de abril de corrente ano e diplomado pela Justiça Eleitoral;
- 3) Declaração, pelo Presidente da Câmara Municipal da "vacância" de dois cargos de Vereador pertencentes ao Partido Avante, em face da renúncia dos Vereadores Edvaldo Neto (eleito Prefeito) e Evilásio Cavalcanti (eleito Vice-Prefeito), bem como da vacância do cargo de Presidente da Câmara Municipal, em decorrência da renúncia do então Presidente, Vereador Edvaldo Neto, de que tratam os itens 1 e 2, desta pauta, nos termos do § 2º do art. 26, da Resolução nº 159/2006 (Código de Ética e Decoro Parlamentar), do § 1º do art. 37 da Lei Orgânica Municipal e do parágrafo único do art. 22, da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa);

*Wagner*



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
"Casa Vereadora Graça Rezende"

- 8) Posse do Vereador Wagner "do Solanense", 2º Vice-Presidente da Câmara Municipal, no cargo de 1º Vice-Presidente da Casa Legislativa, em caráter definitivo, para completar o biênio 2025/2026, em decorrência da vacância do cargo, ocasionada pela assunção do então 1º Vice-Presidente, Vereador José Francisco Pereira ao cargo de Presidente, observando-se a linha de sucessão, nos termos § 1º do art. 20 e do § 1º do art. 23 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa e suas alterações);
- 9) Declaração, pelo Presidente da Câmara Municipal, da "vacância" do cargo de 2º Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal referente ao biênio 2025/2026, bem como comunicação acerca da eleição para o preenchimento do cargo vago, nos termos do parágrafo único do art. 23 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa e suas alterações);
- 10) Posse do 1º Suplente do Partido Avante, Sr. Enrique Douglas Casado da Silva, no cargo de Vereador, em caráter definitivo, para completar a Legislatura 2025/2028, em decorrência da renúncia do titular, Vereador Edvaldo Neto, eleito Prefeito Municipal na eleição suplementar de 12 de abril do corrente ano, nos termos inciso II, do art. 27 combinado com o inciso I, do art. 28 da Resolução nº 159/2006 (Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal);
- 11) Posse do 2º Suplente de Vereador do Partido Avante, Sr. Lucas Gurgel Lopes, no cargo de Vereador, em caráter definitivo, para completar a Legislatura 2025/2028, em decorrência da renúncia do titular, Vereador Evilásio Cavalcanti, eleito Vice-Prefeito Municipal, na eleição suplementar de 12 de abril do corrente ano, nos termos inciso II, do art. 27 combinado com o inciso I, do art. 28 da Resolução nº 159/2006 (Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal).

Cabedelo (PB), 22 de maio de 2026.

*Wagner Rogério F. Silva*  
Ver. WAGNER "DO SOLANENSE"  
Presidente Interino

3



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
"Casa Vereadora Graça Rezende"

- 4) Posse do Prefeito e do Vice-Prefeito eleitos, Srs. Edvaldo Manoel de Lima Neto e Evilásio Cavalcanti Neto, respectivamente, nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Cabedelo (PB), para os quais foram eleitos na eleição suplementar realizada em 12 de abril do corrente ano e diplomados pela Justiça Eleitoral, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica Municipal c/c o § 4º do art. 5º da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa), com suspensão do exercício do mandato do Prefeito empossado, Edvaldo Manoel de Lima Neto, em cumprimento à decisão, proferida nos autos do Processo nº 0805800-74.2026.8.15.0000, em tramitação perante o Órgão Especial do Tribunal de Justiça da Paraíba - TJPB;
- 5) Posse do Vice-Prefeito, Sr. Evilásio Cavalcanti Neto, no cargo de Prefeito Municipal de Cabedelo (PB), em caráter interino, enquanto perdurar a suspensão do exercício da função pública do Prefeito empossado, Edvaldo Manoel de Lima Neto, nos termos do § 4º do art. 65 c/c o caput do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento à decisão, proferida nos autos do Processo nº 0805800-74.2026.8.15.0000, em tramitação perante o Órgão Especial do Tribunal de Justiça da Paraíba - TJPB;
- 6) Posse do Vereador José Francisco Pereira, 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal, no cargo de Presidente da Casa Legislativa, em caráter definitivo, para completar o biênio 2025/2026, em decorrência da vacância do cargo, ocasionada pela renúncia do então Presidente e Vereador Edvaldo Manoel de Lima Neto, eleito Prefeito Municipal, na eleição suplementar de 12 de abril do corrente ano, observando-se a linha de sucessão, nos termos § 2º do art. 20 e "caput" do art. 23 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa e suas alterações);
- 7) Declaração pelo Presidente da Câmara Municipal da "vacância" do cargo de 1º Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, ocasionada pela a assunção do 1º Vice-Presidente, Vereador José Francisco Pereira ao cargo de Presidente, observando-se a linha de sucessão, nos termos § 1º do art. 20 e § 1º do art. 23 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa e suas alterações);

*Wagner* 2